



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico Nº 065/2022
Processo Administrativo
Nº 471/2022
PAD. Nº30.485/2024

INTERESSADO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS
ANTONIO CARLOS DONOLA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBAITI, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO;

EMPRESA: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA,
pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84.

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1	Sistema de Iluminação	05/10/2022	1	05/10/2022	
2			2		
			3		
			4		
			5		
			6		
			7		

REQUERIMENTO

Assunto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES, E ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO DE Nº298/2022 PARA SUPRIR A NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL, COM O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 3,6977%.

Empresa Contratada: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIREL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, com sede na Rua Ver. Manuel de Moura Bueno, 631 - CEP: 84900-000 - bairro: Centro, Município de Ibaíti/PR, representada pelo Sr Paulo Henrique Liranco, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 023.738.439-60.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBAITI, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista o PAD nº30.485/2024, datado de 02 de agosto de 2024, da empresa LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, que demonstra intenção de renovação do Contrato firmado através Do Pregão Eletrônico de nº065/2022; por mais 12 meses, com a correção do reequilíbrio financeiro de 4.0610%.

Quanto ao valor do contrato fixado atualmente; que é de R\$ 532.950,00 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), resultando um acréscimo de R\$ 19.690,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa reais), que corresponde a 4.0610%).

Saliento ainda, que até a presente data não recebemos por parte do Gestor do contrato, nenhum pedido de abertura de novo processo licitatório.

Anexo, manifestação da empresa **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA – EIREL.**

Ibaíti Pr., 30 de agosto de 2024.



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



Ibaiti, 02 de Agosto de 2024.

A/C

Prefeito Municipal

Ex. Sr. Antonely de Cassio Alves de Carvalho

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES

Exmo. Sr. Prefeito

A empresa LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI, portadora do CNPJ: 16.984.454/0001-84, com sede na RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO 631 – CENTRO – IBAITI/PR por intermédio de seu proprietário o Sr. PAULO HENRIQUE LIRANCO, portador do CPF nº 023.738.439-60, que a esta subscreve, vem solicitar a prorrogação e reajuste do **contrato de nº 298/2022-PMI**, em 12 meses conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “15.1 - O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93”, “15.2.2 Ultrapassados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta os valores contratuais serão corrigidos de acordo o INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo”.

Entendemos que esta seja a forma menos impactante da continuidade da prestação de serviços, preservando o equilíbrio financeiro do contrato em questão, dispensando a necessidade de novo procedimento licitatório.

Sendo o que tenho para o momento, firmo a presente.

Atenciosamente;

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS E
ENGENHA:1698445400184
00184

Assinado de forma digital
por LIRANCO COMERCIO
DE MATERIAIS ELETRICOS E
ENGENHA:16984454000184
Dados: 2024.08.02 10:59:02
-03'00'

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI

CNPJ: 16.984.454/0001-84

PROPRIETÁRIO

PAULO HENRIQUE LIRANCO

CPF nº 023.738.439-60 - RG nº 7.776.009-1



A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI
CNPJ 16.984.454/0001-84
NIRE: 41600820100

1ª ALTERAÇÃO

ANDRELINA ROSA DA FONSECA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 3.270.892-7 SSP PR expedido em 01/08/1980, inscrita no CPF 142.951.569-49, residente e domiciliada na RUA JULIO GOMES, n 288, bairro JARDIM BANDEIRANTES, Cep 86.300-000., titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, **A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI**, com sede domicílio na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, n 631, bairro Centro, na cidade de Ibatí/Pr., Cep 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o número 16.984.454/0001-84, e registra na Junta Comercial do Paraná em 16/09/2010 com o NIRE 41600820100, *resolve* alterar e consolidar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica deliberado neste ato a retirada da titular **ANDRELINA ROSA DA FONSECA**, que vende e transfere a totalidade de suas 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país para o sócio ingressante **PAULO HENRIQUE LIRANCO**, brasileiro natural de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, nascido em 23/11/1979, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.738.439-60 e portador de cédula de Identidade Civil RG nº. 7.776.009-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Benedito C. Oliveira, n. 442, Jd. Ouro Verde, nesta cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000.

Parágrafo único - A titular retirante **ANDRELINA ROSA DA FONSECA** dá ao titular ingressante **PAULO HENRIQUE LIRANCO**, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e deveres na referida sociedade nada podendo reclamar no presente e no futuro.

Cláusula Segunda: Por ocasião das alterações ocorridas fica nesta ato alterado o nome empresarial da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que passa a ser o seguinte: **"LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI"**

Cláusula Terceira: Com a alteração ora ocorrida o capital social que é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritos e integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular, fica assim distribuído:

TITULAR	%	Nº de quotas	Valor em R\$
PAULO HENRIQUE LIRANCO	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Cláusula Quarta: A administração da Eireli caberá ao Titular **PAULO HENRIQUE LIRANCO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI
 CNPJ 16.984.454/0001-84
 NIRE: 41600820100



1ª ALTERAÇÃO

Cláusula Quinta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sétima: O titular resolve consolidar os atos constitutivos como segue:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI
 CNPJ 16.984.454/0001-84
 NIRE: 41600820100

PAULO HENRIQUE LIRANCO, brasileiro natural de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, nascido em 23/11/1979, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.738.439-60 e portador de cédula de Identidade Civil RG nº. 7.776.009-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Benedito C. Oliveira, n. 442, Jd. Ouro Verde, nesta cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000., titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI**, Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, n 631, bairro Centro, na cidade de Ibaiti / Pr., Cep 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o número 16.984.454/0001-84, e registra na Junta Comercial do Paraná em 16/09/2010 com o NIRE 41600820100, **resolve** alterar e consolidar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - **EIRELI**, girará sob o nome empresarial de: **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI**, com sede domicílio na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, n 631, bairro Centro, na cidade de Ibaiti / Pr., Cep 84.900-000

Cláusula Segunda: A **EIRELI** tem por objetivo social: Comércio varejista de material elétrico (cnae 47.42-3-00), Comércio varejista de materiais para construção (cnae 47.44-0-99), Serviços de arquitetura (cnae 71.11-1-00), Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (cnae 77.31-4-00), Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (cnae 42.21-9-02), Serviços especializados para construção civil (cnae 43.99-1-99), Instalação e manutenção elétrica (cnae 43.21-5-00), Locação de veículos de transporte, sem condutor (cnae 77.19-5-99), Serviços de pintura de edifícios (cnae 43.30-4-04), Comércio

Ass 2

Ass 3

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI
 CNPJ 16.984.454/0001-84
 NIRE: 41600820100



1ª ALTERAÇÃO

atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (cnae 46.49-4-08), Serviço de transporte de passageiros e locação de automóveis com motorista (cnae 49.23-0-02), Atividades paisagísticas (cnae 81.30-3-00), Obras de alvenaria (cnae 43.99-1-03), Limpeza em prédios e em domicílios (cnae 81.21-4-00), Fabricação de estruturas metálicas (cnae 25.11-0-00), Locação de automóveis sem condutor (cnae 77.11-0-00), Montagem de estruturas metálicas (cnae 42.92-8-01), Serviços combinados para apoio a edifícios (cnae 81.11-7-00), Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (cnae 43.99-1-04), Comércio varejista de materiais hidráulicos (cnae 47.44-0-03), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (cnae 47.44-0-01), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (cnae 43.29-1-04), Obras de fundações (cnae 43.91-6-00), Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (cnae 74.90-1-03), Imunização e controle de pragas urbanas (cnae 81.22-2-00), Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso (cnae 23.30-3-99), Coleta de resíduos não-perigosos (cnae 38.11-4-00), Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (cnae 46.14-1-00), Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (cnae 47.63-6-04), Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (cnae 47.41-5-00), Transporte rodoviário de carga (cnae 49.30-2-02), Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (cnae 43.22-3-01), Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (cnae 46.13-3-00), Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (cnae 23.30-3-01), Serviços de engenharia (cnae 71.12-0-00), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (cnae 46.42-7-02), Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática (cnae 47.51-2-01), Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (cnae 42.13-8-00), Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (cnae 47.53-9-00).

Cláusula Terceira: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 16/09/2010 é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta: capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país que é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dica assim distribuído:

TITULAR	%	Nº de quotas	Valor em R\$
PAULO HENRIQUE LIRANCO	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Ass 2

Ass 3

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI
CNPJ 16.984.454/0001-84
NIRE: 41600820100



1ª ALTERAÇÃO

Cláusula Quinta: A empresa será administrada pelo titular **PAULO HENRIQUE LIRANCO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Cláusula Sexta: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Sétima: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, bem como que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

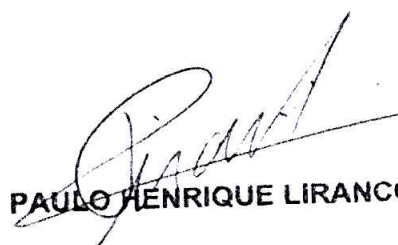
Cláusula Oitava: A EIRELI declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Decima: Fica eleito o foro tal da Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Nesses termos, assinam o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cornélio Procópio, 01 de novembro de 2020.


PAULO HENRIQUE LIRANCO


ANDREINA ROSA DA FONSECA



Selo nº 0183344CVAA00000000405212

Consulte em: <http://norus.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de
 ANDREILINA ROSA DA FONSECA e PAULO HENRIQUE
 MIRANÇO 13:17:27, Dou fé, Cornélio Procopio-PR, 18
 de Janeiro de 2021.

em Teste da Verdade

Matheus Henrique de Almeida Lima - Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENATO APARECIDO CONSTANTINO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 060791, expedida em 04/03/2013, inscrito no CPF nº 03382142910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03382142910	060791	RENATO APARECIDO CONSTANTINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 19:33 SOB Nº 20207157537.
PROTOCOLO: 207157537 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100557412. CNPJ DA SEDE: 16984454000184.
NIRE: 41600820100. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DESPACHO CONFORME PAD. Nº 30.485/2024. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº298/2022, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº065/2022 DE OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBAITI, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Recebi na data de hoje.

1. – Autue-se o presente protocolo, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

1.1 – Ressalta-se que os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

2. Após, determino a prática dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

2.1 – Diante da existência de manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação/renovação do prazo de vigência do contrato:

2.2 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;

2.3 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação e sobre a manutenção das condições vantajosas do ajuste;

2.4 – Junte-se Certidão do Gestor do Contrato da existência ou não de algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos tornem a empresa proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante;

2.5 – Junte-se pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração.

2.6 - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação.

2.7 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade;

2.8 – Parecer Jurídico - sobre prorrogação de contrato administrativo.

2.9 - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.

2.10 – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização da prorrogação.

Ibaity – (PR), 31 de agosto de 2024.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



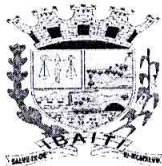
Município de Ibaiti
Pregão 65/2022 - Anexo 01



Página:1

Processo 471/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	4.68.10960 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.500,00	UNID	198,84	1.093.620,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					1.093.620,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					1.093.620,00



Município de Ibaiti - 2024
Contratos itens, aditivos



Página 1

Sequência: 2918 Contrato: 000298-1/2022 SIM-AM: 2982022 Tipo de ato: Contrato
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
20/09/2022 18/09/2024 20/09/2022 18/09/2024 46893-2 LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
11 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Pregão - 3 000065/2022

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	330/2022	UNID	5500,00	93,60	514.800,00	Q

Aditivos:								Valor
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término			
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	19/09/2023	18/09/2024			532.950,00

Itens do aditivo								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	330/2022	UNID	5500,00	96,90	532.950,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 514.800,00
(*) Valor atualizado do contrato: 1.047.750,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 514.800,00
(*) Valor atualizado do contrato: 1.047.750,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2918
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 298/2022
Pregão Eletrônico nº 65/2022

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIREL**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, inscrição Estadual nº 90681237-10, inscrição Municipal nº 56871, com sede localizada na Rua Ver. Manuel de Moura Bueno 631 - CEP: 84900-000 - bairro: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Paulo Henrique Liranco**, inscrito no CPF/MF sob nº 023.738.439-60, residente e domiciliado na Rua Benedito C. de Oliveira, 442 - CEP: 86300-000 - bairro: Jd Ouro Verde, Cornélio Procópio/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ibaiti, incluindo a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários, em todo perímetro urbano e rural do município**, pelo prazo máximo de execução em **1 (um) dia** e previsão contratual de até **12 (doze) Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 65/2022 - PMI**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 65/2022 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto--

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ibaiti, incluindo a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários, em todo perímetro urbano e rural do município**, pelo prazo máximo de execução em **1 (um) dia** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 65/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.1 A empresa **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIREL**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **executar os serviços** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	10960	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, IGNITORES, RELES, LUMINÁRIAS, BOCAL, BRAÇOS, LM1 e LM3, POSTES ORNAMENTAIS E SUPERPOSTES EM TODO	UNID	5.500,00	93,60	514.800,00

	PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E DEMAIS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS I - A prestação dos serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08:00h – 12:00h e 13:00h – 17:00h, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimentos 24 horas II - A prestação dos serviços com o fornecimento de materiais será feita nas ruas, avenidas, praças e demais logradouros da área urbana e rural do Município de Ibaiti, em que haja iluminação pública totalizando aproximadamente 5.500 (cinco mil e quinhentos) pontos (estimativa de pontos já existentes e novos pontos durante a execução do contrato), os quais necessitam de manutenção periódica, sob a supervisão de funcionário público a ser designado para acompanhar/fiscalizar os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital. III - A prestação dos serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08:00h – 12:00h e 13:00h – 17:00h, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimentos 24 horas. IV - A demanda no Município de Ibaiti na área é de aproximadamente 3.700 (três mil e setecentas) lâmpadas, as quais necessitam de manutenção periódica. IV - O Município determinará os locais onde necessitam de manutenção e deverão ser prestados os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: I - Manter toda a iluminação pública na área da urbana e rural, na cidade de Ibaiti, tais como: 1 - Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços LM 1, LM3, postes ornamentais e superpostes em todo Município. II - Atender a quaisquer serviços que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados. III - Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores: a) Veículo próprio, caminhão guindaste e cesto aéreo com alcance de no mínimo de 12m, cones e demais equipamentos de sinalização viária. b) Equipamentos de Proteção individual. c) Ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços. IV - Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais. Para trabalhos de manutenção, reparos, instalação ou vistorias a equipe deverá ser formada por no mínimo 02				
--	---	--	--	--	--

	(dois) funcionários (eletricista + auxiliar), devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Ibaiti. O veículo ainda deverá possuir identificação de "a serviço da Prefeitura de Ibaiti". V - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações, no prazo de 72 horas úteis. VI - Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, cuja atenção, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios. VII - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados. VIII - Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança. VIX - Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção. X - Caberá a contratada a realização de limpeza em pontos de Iluminação Pública, ou de redes de Iluminação Pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva ou corretiva. XI - Cabe a contratada transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas nos sistemas de Iluminação Pública do para os locais dos serviços a serem executados. XII - A contratada deverá verificar antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, ignitor e da polaridade, através de aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes. XIII) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios. XIV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.				
TOTAL					514.800,00

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 65/2022 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual—



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Do Profissional-

4.1: O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. **JEAN KARLO DA FONSECA**, com registro profissional sob nº 03085033920, visado pelo **CRT-04**.

CLÁUSULA QUINTA: Recurso Financeiro–

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1550	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste–

6.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

7.1 A prestação dos serviços com o fornecimento de materiais será feita nas ruas, avenidas, praças e demais logradouros da área urbana e rural do Município de Ibaiti, em que haja iluminação pública totalizando aproximadamente 5.500 (cinco mil e quinhentos) pontos (estimativa de pontos já existentes e novos pontos durante a execução do contrato), os quais necessitam de manutenção periódica, sob a supervisão de funcionário público a ser designado para acompanhar/fiscalizar os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

7.1.1 **Parágrafo Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

8.1 Manter toda a iluminação pública na área da urbana e rural, na cidade de Ibaiti, tais como: 1 - Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços LM 1, LM3, postes ornamentais e superpostes em todo Município.

8.2 Atender a quaisquer serviços que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.3 Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

- a) Veículo próprio, caminhão guindaste e cesto aéreo com alcance de no mínimo de 12m disponível 24 (vinte e quatro) horas no Município de Ibaiti, cones e demais equipamentos de sinalização viária.
- b) Equipamentos de Proteção individual.
- c) Ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

8.4 Manter quadro de pessoal suficiente, devidamente registrados e com seguro de vida (comprovar o vínculo dos funcionários com a empresa e o seguro de vida quando da assinatura do contrato) para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais. Para trabalhos de manutenção, reparos, instalação ou vistorias a equipe deverá ser formada por no mínimo 02 (dois) funcionários (eletricista + auxiliar), devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Ibaiti. O veículo ainda deverá possuir identificação de "a serviço da Prefeitura de Ibaiti".

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações, no prazo de 72 horas úteis.

8.6 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, cuja atenção, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

8.8 Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança.

8.9 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

8.10 Caberá a contratada a realização de limpeza em pontos de Iluminação Pública, ou de redes de Iluminação Pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva ou corretiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



8.11 Cabe a contratada transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas nos sistemas de Iluminação Pública do para os locais dos serviços a serem executados.

8.12 A contratada deverá verificar antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, ignitor e da polaridade, através de aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes.

8.13 Comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios.

8.14 sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.15 A realização dos serviços deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da CONTRATADA–

9.1 Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 65/2022**;

9.2 Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

9.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

9.6 No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

9.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

10.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

10.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

10.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão–

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização–

12.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pelo Município de Ibaíti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável–

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lide supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos–

14.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência–

15.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



15.2 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inc. II do art. 57 da Lei de Licitações (8.666/93), por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma continua limitados a 60 (sessenta) meses.

15.2.1 É permitida a prorrogação do prazo de execução, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, devendo o interesse público e as condições de vantajosidade serem justificada.

15.2.2 Ultrapassados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta os valores contratuais serão corrigidos de acordo o INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato–

16.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 65/2022 - PMI;**

16.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Casos Omissos–

17.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das decisões-

18.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA NONA: Da Fraude e da Corrupção

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro–

20.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 20 de setembro de 2022

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE LIRANCO
LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E
ENGENHARIA - EIREL
CNPJ nº 16.984.454/0001-84
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**PAD – 26.136/23 DE 14.07.2023****PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/2022 - PMI****CONTRATO N. 298/2022**

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 298/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI - Estado do Paraná**, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA - EIRELI, - LIBRA MATERIAIS ELÉTRICOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84; cujo objeto foi “prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Ibaity, Estado do Paraná, incluindo a execução dos serviços e fornecimento de todos os materiais necessários”.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico de n. 065/2022, no **PAD nº 26.136/23 de 14.07.2023**, do Contrato Administrativo n. 298/2022, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 19 de setembro de 2023.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 298/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a Empresa **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA - EIRELI, - LIBRA MATERIAIS ELÉTRICOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, cujo objeto foi a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Ibaity, estado do paraná, incluindo a execução dos serviços e fornecimento de todos os materiais necessários”.

PAD – 26.136/23 DE 14.07.2023**PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/2022 - PMI****CONTRATO N. 298/2022**

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico de nº065/2022: de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTONELY DE**

CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA -EIRELI, - LIBRA MATERIAIS ELÉTRICOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, com sede na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631 - CEP: 84.900-000 - Centro - Ibaíti/PR, representado pelo SR. PAULO HENRIQUE LIRANCO, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade CI/RG nº 7.776.009-01 (SSP-PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 023.738.439-60, residente e domiciliado na Rua Benedito C. Oliveira, n. 442, Jd. Ouro Verde, na cidade de Cornélio Procopio - Paraná, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo:

1.2 – Renovação contratual da prestação de serviços especializados na manutenção da iluminação pública do Município de Ibaíti – Paraná, incluindo a execução dos serviços e fornecimento de todos os materiais necessários por mais 12 (doze) meses, **contados de 19/09/2023 a 18/09/2024.**

1.3 - Reajuste de valor em decorrência da renovação/prorrogação do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses com base no INPC-IBGE ocorrido entre setembro/2022 a agosto/2023, no percentual de 3,5274%, incidente sobre o valor unitário por pontos – base - setembro/2022 – R\$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos), aplicado o reajuste de 3,5274% passa a ser o valor de **R\$ 96,90** (noventa e seis reais e noventa centavos), o valor unitário por ponto de iluminação pública para o período de **19.09.2023 a 18.09.2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O **período de vigência** do contrato através deste termo aditivo passa a ser de **19.09.2023 a 18/09/2024**, podendo o mesmo sofrer prorrogação nos exercícios seguintes, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Em virtude da renovação contratual e reajuste de valor por ponto contratado, o contrato para o período renovado 19.09.2023 a 18.09.2024, passa a ser de: **R\$ 532.950,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais)**, passando a vigorar com a quantidades e valores conforme quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO ATUAL 20.09.2022 A 19.09.2023			CONTRATO RENOVADO 20.09.2023 A 18.09.2024		
PONTOS	VR/UNITARIO	TOTAL	PONTOS	VR/UNITARIO	TOTAL
5.500	R\$ 93,60	R\$ 514.800,00	5.500	R\$ 96,90	R\$ 532.950,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de renovação/prorrogação de contrato será empenhado o valor máximo de R\$ 532.950,00 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício corrente.

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
1550	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1600	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 065/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 26.136/2023 de

14/07/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 20 de setembro de 2022, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 19 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 (SSP-PR), e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná,

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA -EIRELI, - LIBRA MATERIAIS ELÉTRICOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, com sede na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631 - CEP: 84.900-000 – Centro - Ibaiti/PR, representado pelo SR. PAULO HENRIQUE LIRANCO, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade CI/RG nº 7.776.009-01 (SSP-PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 023.738.439-60, residente e domiciliado na Rua Benedito C. Oliveira, n. 442, Jd. Ouro Verde, na cidade de Cornélio Procopio – Paraná.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL**PAD Nº30.485/2024****CONTRATO Nº 298/2022.**

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO que entre si celebram o **MUNICIPIO DE IBAITI – PARANÁ e a EMPRESA LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, que tem por objeto a Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibaity, incluindo a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários, em todo perímetro urbano e rural do município, Processo licitatório – Pregão Eletrônico de nº065/2022.

É objeto do presente aditamento a Alteração da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 298/2022, firmado entre as partes em 20.09.2022, com vigência final para o dia 18.09.2024.

Foi protocolado Requerimento de prorrogação Contratual pela Empresa Liranco Comércio de Materiais Elétricos e Engenharia, a qual através do documento, apresentar sua intenção na renovação contratual pelo período de 12(doze) meses, contados de 18.09.2024 a 17.09.2025.

A presente Justificativa visar fundamentar a realização do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2022, com vencimento para 17.09.2025.

A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de Termo Aditivo entre as partes.

Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade do contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ibaity, incluindo a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários, em todo perímetro urbano e rural do município;** outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe a Municipalidade sempre necessitará de Serviços de manutenção da Iluminação Pública.

Diante do vencimento do contrato, não há melhor posicionamento que a prorrogação do mesmo, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, **uma vez que os serviços prestados são de qualidade e a mesma não possui registro de sanção administrativa e, tem atendido a contento as necessidades do Município Contratante.**

Com relação ao valor solicitado pela Empresa, conforme orçamentos anexos a este Processo de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Aditivo, mesmo com o reajuste solicitado pela empresa, a prorrogação do Contrato demonstra vantagem para a administração pública; conforme tabela abaixo:

ORÇAMENTOS			
EMPRESA	CNPJ Nº	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRECIDADE EIRELI	85.489.078/0001-74	170,00	935.000,00
PROJESAN SOLUÇÕES EM ELETRECIDADE LTDA	27.843.431/000176	165,00	907.500,00
LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI	16.984.454/0001-84	100,84	554.620,00

Diante do exposto, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Ibaity (PR), 02 de setembro de 2024

ANTONIO CARLOS DONOLA

Diretora do Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos
Portaria n. 0727/21, de 01.08.2022
GESTOR DO CONTRATO



Wenceslau Braz, 09 de agosto de 2024

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
IBAÍTI – PR.**

Prezados Senhores

Ref. Cotação de Preço

Fornecedor: **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**
Endereço: **Rodovia Parigot de Souza, km 254 – bloco A**
Telefone: (43) 3513-1200 / (41) 99941-9132
Cidade/UF: **WENCESLAU BRAZ / PR.**
CNPJ: **85.489.078/0001-74**
Inscr. Estadual: **507.01436-41**
Inscr. Municipal: 20.026/92
E-MAIL: engeluz@engeluz.com.br

Código	Descrição Produto	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Marca
Lt 001						
10960	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Und	5.500	170,00	935.000,00	Própria
TOTAL GERAL R\$					935.000,00	

(Importa a presente proposta em R\$ 935.000,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais);

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Conforme solicitado nesta proposta consiste em:

TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, IGNITORES, RELES, LUMINÁRIAS, BOCAL, BRAÇOS, LM1 e LM3, POSTES ORNAMENTAIS E SUPERPOSTES EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E DEMAIS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A prestação dos serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08:00h – 12:00h e 13:00h – 17:00h, de segunda a sexta-feira. Nos



sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimentos 24 horas

II - A prestação dos serviços com o fornecimento de materiais será feita nas ruas, avenidas, praças e demais logradouros da área urbana e rural do Município de Ibaiti, em que haja iluminação pública totalizando aproximadamente 5.500 (cinco mil e quinhentos) pontos (estimativa de pontos já existentes e novos pontos durante a execução do contrato), os quais necessitam de manutenção periódica, sob a supervisão de funcionário público a ser designado para acompanhar/fiscalizar os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

III - A prestação dos serviços deverá ser realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08:00h – 12:00h e 13:00h – 17:00h, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços serão efetuados em regime de plantão de atendimentos 24 horas.

IV - A demanda no Município de Ibaiti na área é de aproximadamente 3.700 (três mil e setecentas) lâmpadas, as quais necessitam de manutenção periódica.

V - O Município determinará os locais onde necessitam de manutenção e deverão ser prestados os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Manter toda a iluminação pública na área da urbana e rural, na cidade de Ibaiti, tais como:
1 - Troca/Substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços LM 1, LM3, postes ornamentais e super postes em todo Município.

II - Atender a quaisquer serviços que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

III - Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:

a) Veículo próprio, caminhão guindaste e cesto aéreo com alcance de no mínimo de 12m, cones e demais equipamentos de sinalização viária.

b) Equipamentos de Proteção individual.

c) Ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

IV - Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais. Para trabalhos de manutenção, reparos, instalação ou vistorias a equipe deverá ser formada por no mínimo 02 (dois) funcionários (eletricista + auxiliar), devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela contratada a serviço da Prefeitura Municipal de Ibaiti. O veículo ainda deverá possuir identificação de "a serviço da Prefeitura de Ibaiti".



V - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações, no prazo de 72 horas úteis.

VI - Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, cuja atenção, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

VIII - Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança.

VIX - Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.

X - Caberá a contratada a realização de limpeza em pontos de Iluminação Pública, ou de redes de Iluminação Pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva ou corretiva.

XI - Cabe a contratada transportar os materiais e equipamentos necessários para o atendimento às solicitações de intervenções e retificações, preventivas e corretivas nos sistemas de Iluminação Pública do para os locais dos serviços a serem executados.

XII - A contratada deverá verificar antes de qualquer instalação de lâmpadas novas, a funcionalidade do reator, ignitor e da polaridade, através de aplicação do equipamento portátil destinado a estes testes.

XIII) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios.

XIV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Sendo o que temos para o momento subscrevemos,

Atenciosamente

Rivaldo Genar Feliciano
Gerente Administrativo
RG 2.122.724-2 SSP/PR

85.489.078/0001-74

**ENGELUZ - Iluminação e
Eletricidade Eireli**

Rod. Parigot de Souza KM 254
Dist. Industrial CEP 84.950-000

Wenceslau Braz - PR



COELMA
MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS.
Saulo de Brito Coelho - Me.

Proposta Comercial

A
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

A Coelma Instalações Elétricas é uma empresa especializada na empreitada de obras elétricas de alta qualidade com ênfase em redes elétricas de distribuição, loteamentos, entradas de serviços de alta e baixa tensão, industrial e iluminação pública.

01 – OBJETO:

A manutenção do parque de iluminação pública do município de Ibaiti, contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ibaiti, incluindo a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários, em todo perímetro urbano e rural do município.

Item	Quant. Estimada	R\$ por ponto	R\$ Total
1	5500	R\$ 180,00	R\$ 990.000,00

02 – PREÇO:

Total Global da Proposta: **R\$ 990.000,00 - Novecentos e Noventa Mil Reais.**

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A combinar

04 - VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta dias).

05 – PRAZO DE ENTREGA:

Período de 12 meses.

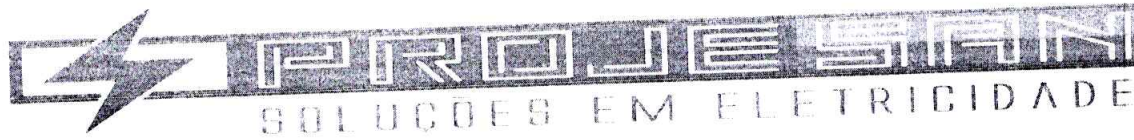
Sarandi 09 de agosto 2024.

SAULO DE
BRITO
COELHO:06788
803000139

Assinado de forma digital
por SAULO DE BRITO
COELHO:0678803000139
Dados: 2024.08.15
14:38:49 -03'00'

SAULO DE BRITO COELHO-ME.
CNPJ. 06.788.803/0001-39
Saulo de Brito Coelho.

SAULO DE BRITO COELHO ME
CNPJ: 06.788.803/0001-39 - I.E.: 90.338.485-92
Avenida. Montreal nº. 632 Jardim Panorama Sarandi - PR CEP 87.113-220
Fone/Fax: (44) 3264-2326 E-mail -coelmaeletrica@outlook.com



A

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Refente: A manutenção do parque de iluminação pública do município de Ibaiti.

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ibaiti, incluindo a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários, em todo perímetro urbano e rural do município.

Item	Quant. Estimada	R\$ por ponto	R\$ Total
1	5500	R\$ 165,00	R\$ 907.500,00

R\$ 907.500,00 - Novecentos e Sete Mil e Quinhentos Reais.

Período de 12 meses.

Validade: 60 dias

SANDERSON
JOSE
IASIAK 07648
832917

SANDERSON JOSE IASIAK

RG: 90783167-10

CPF: 076.488.329-17

CNPJ:27.843.431/0001-76

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I -CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

Página | 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.984.454/0001-84

Certidão nº: 33847927/2024

Expedição: 15/05/2024, às 15:22:39

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.984.454/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 16.984.454/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

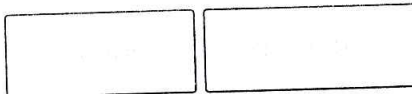
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:49:10 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **77E7.D713.C74C.0CF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.984.454/0001-84
Razão Social: A R DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELETRICA ME
Endereço: RUA VER MANOEL DE MOURA BUENO 631 / CENTRO / IBAÍTI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080815512021012999

Informação obtida em 08/08/2024 15:52:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032985352-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.984.454/0001-84**

Nome: **A. R. DA FONSECA SERVICOS E ENGENHARIA ELETRICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 1669/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 13/08/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH MJ2XM8R9R7

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
56871	16.984.454/0001-84	90681237-10	212

ENDEREÇO

RUA VER. MANUEL DE MOURA BUENO, 631 - Centro CEP: 84900000 Ibaí - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Coleta de resíduos não-perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Montagem de estruturas metálicas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades paisagísticas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2024 10:28:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **16.984.454/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16984454000184

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.984.454/0001-84

Certidão nº: 33847927/2024

Expedição: 15/05/2024, às 15:22:39

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.984.454/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

13/08/2024 08:30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 16.984.454/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

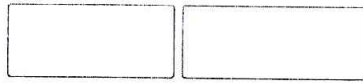
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:49:10 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2024

Código de controle da certidão: **77E7.D713.C74C.0CF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.984.454/0001-84
Razão Social: A R DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELETRICA ME
Endereço: RUA VER MANOEL DE MOURA BUENO 631 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080815512021012999

Informação obtida em 08/08/2024 15:52:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PAD Nº 30.485/2024

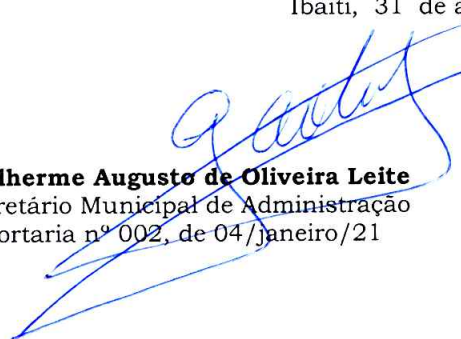
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES, E ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO DE Nº298/2022 PARA SUPRIR A NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL, COM O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 3,6977%.

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite**, **Secretário Administrativo**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de Aditamento do Contrato de Nº298/2022 por mais 12(doze) meses, desde que não ultrapasse o montante de R\$ 554.620,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, e seiscentos e vinte reais) a serem empenhados com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1550	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1600	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício
1640	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021, e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025 na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 31 de agosto de 2024.



Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04/janeiro/21



Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

Ibaíti Pr., 02 de setembro de 2024

Senhor Secretário,

Em resposta a informação solicitada conforme Contrato de Nº298/2022, que teve como objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ibaíti, incluindo a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários, em todo perímetro urbano e rural do município**, com vencimento em 18 de setembro de 2024, temos a informar:

Considerando o objeto do Contrato nº 298/2023, que consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública;

A Administração Pública poderá renovar o Contrato Administrativo com a prorrogação dos serviços por mais 12 meses, e sua renovação implicará em reequilíbrio financeiro no percentual de 4.0610%, a partir de sua renovação, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro e Plano de Trabalho e Proposta de Preços apresentada.

Considerando que a vigência do referido instrumento, tem previsão na Cláusula 15ª do Contrato de nº298/2023; e se encontra estabelecida até 18 de setembro de 2024, sendo legal a renovação do Contrato Administrativo por mais 12 (doze) meses, perfazendo desta forma 36(trinta e seis) meses de serviços prestados; desde que haja entendimento jurídico.

Diante do exposto, anexamos Modelo da Minuta do Aditivo, que somente será publicada se houver entendimento jurídico.

Atenciosamente,


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

Atualização de R\$96,90 de 31-Agosto-2023 e 31-Agosto-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$96,90
Valor atualizado pelo índice: R\$100,84
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$100,84

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Agosto-2023 e 31-Agosto-2024**

Em percentual: 4,0610%
Em fator de multiplicação: 1,040610

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Agosto-2023 = 0,20%; Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$96,90 * 1,0406

Valor atualizado (VA) = R\$100,84

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$100,84

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 1/31 (prop. Agosto-2023) + 11 (de Setembro-2023 a Julho-2024) + 30/31 (prop. Agosto-2024) = 12

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBAITI, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI; QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IBAITI, E A EMPRESA **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84.

PAD. N. 30.485/2024, DE 02/08/2024
CONTRATO Nº 298/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 065/2022, de uma lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e de outro lado a empresa **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, com sede na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Município de Ibaity/PR, representada pelo Sr(a) PAULO HENRIQUE LIRANCO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 7.776.009-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 023.738.439-60, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO.

1 - O objeto do presente termo é:

1.2 - Renovação contratual da prestação de serviços especializados na manutenção da iluminação pública do Município de Ibaity – Paraná, incluindo a execução dos serviços e fornecimento de todos os materiais necessários por mais 12 (doze) meses, contados de 18/09/2024 a 17/09/2025.

1.3 - Reajuste de valor em decorrência da renovação/prorrogação do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses com base no INPC-IBGE ocorrido entre agosto/2023 a agosto/2024, no percentual de 4.0610%, incidente sobre o valor unitário por pontos – base - agosto/2023 – R\$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos), aplicado o reajuste de 4.0610% passa a ser o valor de R\$ 100,84 (cem reais e quarenta e oito centavos), o valor unitário por ponto de iluminação pública para o período de 18.09.2024 a 17.09.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O **período de vigência** do contrato através deste termo aditivo passa a ser de **18.09.2024 a 17/09/2025**, podendo o mesmo sofrer prorrogação nos exercícios seguintes, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Em virtude da renovação contratual e reajuste de valor por ponto contratado, o contrato para o período renovado 18.09.2024 a 17.09.2025, passa a ser de: R\$ 554.620,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, e seiscentos e vinte reais), passando a vigorar com a quantidades e valores conforme quadro demonstrativo abaixo:

SERVIÇOS PACTUADOS CONTRATO DE Nº298/2022		PONTOS	PREÇO UNITÁRIO	Reajuste 4.0610%	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR ANUAL REAJUSTADO
LOTE 01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PÚBLICA (conforme descrição constante no contrato)	5.500,00	96,90	R\$ 3,94	R\$ 100,84	R\$ 554.620,00
	Valor do contrato anterior					R\$ 532.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº065/2023 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 30.485/2024 de 02 de agosto de 2024, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
1550	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
1600	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício	
1640	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 20.09.2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaity (PR), XX de setembro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, com sede na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr(a) PAULO HENRIQUE LIRANCO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 7.776.009-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 023.738.439-60..

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

Protocolo nº 30.485/2024

Ibaity – (PR), 04 de setembro de 2024.

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES, E ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO DE Nº298/2022 PARA SUPRIR A NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL, COM O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 4.0610%

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ibaity, incluindo a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários, em todo perímetro urbano e rural do município.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993(Lei de assinatura do Contrato), encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº065/2022.

☐)Concorrência	☐)Tomada de Preços	☐)Convite	☐)Leilão	☐)Pregão Eletrônico
☐)Concurso	☒)Pregão Eletrônico/SRP	☐)Pregão Presencial		
☐)Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:				
☐) Inexigibilidade	☐) Licitação não Aplicável	☐) Dispensa /Locação Imóvel		
☐) Contratação Emergencial	☐) Cotação Eletrônica	☐) Dispensa de Licitação		

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:				
☐) Repactuação	☒) Prorrogação	☐) Rescisão	☐) Supressão	☒) Acréscimo
☐) Outros				
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 de setembro de 2024				

CONSULTAS:				
☐) Decisão Judicial	☐) Informações em Mandado de Segurança	☐) Recursos/Impugnações		
☐) Patrimônio Imobiliário	☐) Patrimônio Mobiliário	☐) Outras		


BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 471/2022

PREGÃO ELETRONICO nº. 055/2022

PARECER JURÍDICO nº 051/2024

CONTRATO nº 298/2022

PAD nº 30.485/2024

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO.

ASSUNTO – II (segundo) TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBAITI, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.

EMPRESA CONTRATADA: LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA – EIRELI – LIBRA MATERIAIS ELÉTRICOS.

CONSULTA JURÍDICA: Viabilidade de se promover a prorrogação de prazo e reajuste de valor do contrato administrativo n. 298/2022 através de termo aditivo com suporte no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 190 e 191 da Lei 14.133/21, que autoriza o aditamento dos contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93.

EMENTA – Direito Administrativo. Contrato administrativo. Prorrogação do Prazo. Inteligência do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Justificação da autoridade competente no tocante ao requisito da vantajosidade. Correção do preço ajustado INPC/IBGE. Juridicidade do termo aditivo.

1. PRELIMINARMENTE.

Inicialmente, frise-se que, que nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/21, os contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, continuarão durante toda sua vigência a ser por ela regidos. Frise-se também, que o TCE-PR no Processo n. 266330/22 – Acórdão n. 1912/23 – Tribunal Pleno, ao tratar do mesmo assunto em Consulta formulada pelo Município de Flórida – PR, tendo como Relator – o Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, respondeu a consulta entendendo que é possível a prorrogação dos contratos formalizados na Lei Federal 8.666/93, depois da entrada em vigor da Lei Federal 14.133/21, pela regra de transição disposta na nova

lei, que assegura a aplicabilidade da lei revogada aos atos praticados após sua revogação segundo os critérios dos arts. 190 e 191 da Lei 14.133/21.

2. CONSULTA.

O Departamento de Licitação e Contratos através de seu diretor invocou os préstimos deste serviço jurídico, com o intuito de obter pronunciamento, relativo à prorrogação/renovação e reajuste financeiro contratual da prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do município de Ibaíti, Estado do Paraná, incluindo a execução dos serviços e fornecimento de todos os materiais necessários com as respectivas descrições constante no projeto anexo ao PAD em destaque, mantidos o mesmo preço contratado no contrato original, adequando-se o reajuste contratual em 4.0610% conforme índice do INPC/IBGE dos últimos doze meses.

3. ANÁLISE.

A propósito do tema em apreço, cumpre registrar que foi definido pelo legislador ordinário os prazos de vigência e de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termos aditivos, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações, que necessariamente devem ser observados pelo gestor da *res* pública.

Sob essa perspectiva, é bem de ver que o art. 57 do Estatuto Licitatório prescreve que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Sublinhe-se que uma vez fixados, os prazos contratuais devem ser fielmente observados e sua prorrogação constitui causa de extrema excepcionalidade. Afigura-se oportuno esclarecer que a “prorrogação de prazo para execução do contrato” distingue-se da “prorrogação da vigência do contrato”.

A propósito, averbe-se que o “prazo de vigência”, em regra, inicia-se no momento em que o contrato está apto a produzir efeitos, e se estende até o momento em que ambas as partes se desincumbiram de suas obrigações. Por sua feita, o “prazo de execução” é representado pelo interregno que dispõe o contratado para executar o objeto do contrato. Trilhando essa linha de raciocínio, logra-se concluir que o tema proposto na consulta guarda correlação com a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Na espécie a prorrogação pretendida está lastreada no preceito erigido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o qual permite que se opere a prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, observando-se o limite de sessenta meses.

Com efeito, da análise da legislação pertinente, o pretendido elastecimento contratual deve observar os seguintes requisitos:

- a) contrato em vigor;
- b) serviços executados de forma contínua conforme consta no contrato de origem;

- c) demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- d) prorrogação por período igual e sucessivo limitada há sessenta meses;
- e) existência de interesse da Administração e da Empresa Contratada;
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- g) disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação;
- h) justificativa e motivo, por escrito, em processo administrativo.

O contrato de origem foi celebrado em data de 20/09/2022, com o prazo de execução de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato foi até 19.09.2023. Durante a vigência contratual, foi realizado o primeiro termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses assinado em 19.09.2023 com o termino em 18/09/2024. Pois bem, vigorando ainda o contrato, visando à continuidade do serviço, abre-se a possibilidade para a sua segunda prorrogação por termo aditivo.

Registre-se, neste quadrante, que foram juntadas aos autos manifestação do agente público competente manifestando interesse na prorrogação da execução contratual (fls. 24/25). Igualmente, consta expressa manifestação da contratada no sentido de aquiescer com a prorrogação (fls.02). Por sua feita, foi inserido no presente processo administrativo autorização de formalização do termo aditivo em comento, subscrita pelo Executivo Municipal (fls. 05).

Concernentemente ao requisito da vantajosidade da pretendida prorrogação e reajuste, importa observar que a Municipalidade deve obter três orçamentos destinados a cotejo do preço contratual com o praticado no mercado (fls. 26/31). Contudo, se em virtude da especificidade dos serviços prestados e/ou na impossibilidade de obter tais cotações, o Diretor do Departamento Municipal de Obras deve trazer no bojo dos autos do processo administrativo documentos de pesquisa junto a três municípios vizinhos que executem os mesmos serviços ora aditivados, ficando consignados que as contratadas já aquiesceram com a inalterabilidade dos valores com apenas o reajuste pelo índice do INPC/IBGE referente a agosto de 2023 a agosto de 2024 (4,06%) conforme se verifica no item 15.2.2 da cláusula décima quinta do contrato nº 298/2023 de origem, sendo que conforme os cálculos apresentados pelo Sr. Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos (fls. 42/43), ficou apurado o valor unitário reajustado em R\$ 100,84 (cem reais e oitenta e quatro centavos) e o valor total (5.500 unidades) do contrato por 12 (doze) meses em R\$554.620,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

Ainda, a título de argumentação, a Administração deve demonstrar que o objeto contratado foi executado a contento, em cumprimento à exigência legal. A esse propósito, perlustrando o processo administrativo em questão, constata-se que não foram apontadas falhas perpetradas pela empresa contratada no curso da execução do contrato.

Acerca da data inicial da pretendida prorrogação, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do aditivo se opere enquanto ainda estiver em vigor o prazo de vigência contratual, de modo a evitar que haja solução de continuidade. Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União:

“(…) nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 – Praça dos Três Poderes – Centro

CEP: 84.900.000 – fone: (43) 3546-7450

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 471/2022

data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo". (Acórdão no 1.727/2004 – Plenário).

Oportuno registrar, por derradeiro, que a contratada deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições que a habilitaram a formalizar o ajuste ora prorrogado (art. 55, XIII, da Lei no 8.666, de 1993). Sob essa perspectiva, foi colacionado ao processo conexo, certidões de regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista relativas à empresa contratada. Diante de exposto, entendo possível a prorrogação e reajuste de valores do objeto do contrato nº 298/2023 pelo prazo 12 (doze) meses.

Da conclusão:

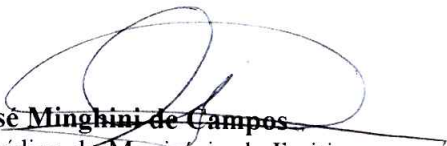
Ante ao exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro mencionados, considerando que o edital (termo de referência cláusula sétima) e o contrato (cláusula décima quinta) possui previsão no tocante ao reajuste; considerando que a reajuste pode ocorrer apenas se estiver devidamente previsto; considerando que o edital prevê expressamente os critérios de correção monetária - INPC, opino pela possibilidade jurídica do reajuste de preço do contrato nº 298/2023.

Por fim, a prorrogação do prazo de vigência/execução do objeto contratual se reveste de juridicidade, opino pelo deferimento, devendo ser operacionalizado mediante formalização de termo aditivo e após a observância de todos os requisitos legais.

Averbe-se, por derradeiro, que o presente pronunciamento prescinde de chancela superior.

É o parecer.

Ibaity (PR), 12 de setembro de 2024


André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município de Ibaity
OAB/PR – 25.361-A

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD. N. 30.485/2024, de 02/08/2024

CONTRATO – MI – 298/2022

ASSUNTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 298/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a Empresa Contratada **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84; cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ibaity, incluindo a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários, em todo perímetro urbano e rural do Município de Ibaity.

Considerando informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 065/202 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – PAD. N. 30.485, de 02 de agosto de 2024, Parecer Técnico favorável e Parecer Jurídico.

(x) Autorizo a elaboração do Segundo Termo Aditivo [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Procuradoria Geral do Município – PROGE.

Ibaity (PR), 18 de setembro de 2024.

**ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324
422905**

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE CARVALHO:02324422905
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=26219888000141, OU=presencial, CN
=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.18 15:17:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBAITI, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM TODO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI; QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBAITI, E A EMPRESA **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84.

PAD. N. 30.485/2024, DE 02/08/2024
CONTRATO Nº 298/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 065/2022, de uma lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, com sede na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Município de Ibaity/PR, representada pelo Sr(a) PAULO HENRIQUE LIRANCO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 7.776.009-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 023.738.439-60, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO.

1 - O objeto do presente termo é:

1.2 – Renovação contratual da prestação de serviços especializados na manutenção da iluminação pública do Município de Ibaity – Paraná, incluindo a execução dos serviços e fornecimento de todos os materiais necessários por mais 12 (doze) meses, contados de 18/09/2024 a 17/09/2025.

1.3 - Reajuste de valor em decorrência da renovação/prorrogação do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses com base no INPC-IBGE ocorrido entre agosto/2023 a agosto/2024, no percentual de 4.0610%, incidente sobre o valor unitário por pontos – base - agosto/2023 – R\$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos), aplicado o reajuste de 4.0610% passa a ser o valor de R\$ 100,84 (cem reais e quarenta e oito centavos), o valor unitário por ponto de iluminação pública para o período de 18.09.2024 a 17.09.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O **período de vigência** do contrato através deste termo aditivo passa a ser de **18.09.2024 a 17/09/2025**, podendo o mesmo sofrer prorrogação nos exercícios seguintes, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Em virtude da renovação contratual e reajuste de valor por ponto contratado, o contrato para o período renovado 18.09.2024 a 17.09.2025, passa a ser de: R\$ 554.620,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, e seiscentos e vinte reais), passando a vigorar com a quantidades e valores conforme quadro demonstrativo abaixo:

SERVIÇOS PACTUADOS CONTRATO DE Nº298/2022		PONTOS	PREÇO UNITÁRIO	Reajuste 4.0610%	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR ANUAL REAJUSTADO
LOTE 01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PÚBLICA (conforme descrição constante no contrato)	5.500,00	96,90	R\$ 3,94	R\$ 100,84	R\$ 554.620,00
	Valor do contrato anterior					R\$ 532.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº065/2023 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 30.485/2024 de 02 de agosto de 2024, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1550	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1600	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício
1640	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 20.09.2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 18 de setembro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
ND: C=BR, O=Município de Ibaity, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU= (EM BRANCO), OU=2021985000141, OU= presencial, CN=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.18 15:17:09-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaity, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHA:16984454000184

Assinado de forma digital por LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHA:16984454000184
Dados: 2024.09.18 14:43:04 -03'00'

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, com sede na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Município de Ibaity/PR, representada pelo Sr(a) PAULO HENRIQUE LIRANCO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 7.776.009-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 023.738.439-60..

TESTEMUNHAS: 

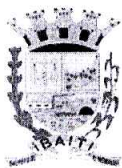
Documento assinado digitalmente
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Data: 19/09/2024 11:27:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25



Documento assinado digitalmente
ROSANGELA TEIXEIRA
Data: 19/09/2024 09:54:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2720
Ano 2024
Página 13 de 21

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAD. N. 30.485/2024, de 02/08/2024
CONTRATO – MI – 298/2022

ASSUNTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 298/2022, celebrado pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a Empresa Contratada LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84; cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ibaiti, incluindo a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários, em todo perímetro urbano e rural do Município de Ibaiti.

Considerando informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 065/202 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – PAD. N. 30.485, de 02 de agosto de 2024, Parecer Técnico favorável e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Segundo Termo Aditivo [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Procuradoria Geral do Município – PROGE.

Ibaiti (PR), 18 de setembro de 2024.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBAITI, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM TODO PERÍMETRO URBANO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2720

Ano 2024

Página 14 de 21

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024

E RURAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI; QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IBAITI, E A EMPRESA LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84.

PAD. N. 30.485/2024, DE 02/08/2024

CONTRATO Nº 298/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 065/2022, de uma lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, e de outro lado a empresa LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, com sede na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr(a) PAULO HENRIQUE LIRANCO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 7.776.009-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 023.738.439-60, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO.

1 - O objeto do presente termo é:

1.2 – Renovação contratual da prestação de serviços especializados na manutenção da iluminação pública do Município de Ibaiti – Paraná, incluindo a execução dos serviços e fornecimento de todos os materiais necessários por mais 12 (doze) meses, contados de 18/09/2024 a 17/09/2025.

1.3 - Reajuste de valor em decorrência da renovação/prorrogação do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses com base no INPC-IBGE ocorrido entre agosto/2023 a agosto/2024, no percentual de 4.0610%, incidente sobre o valor unitário por pontos – base - agosto/2023 – R\$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos), aplicado o reajuste de 4.0610% passa a ser o valor de **R\$ 100.84** (cem reais e quarenta e oito centavos), o valor unitário por ponto de iluminação pública para o período de 18.09.2024 a 17.09.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato através deste termo aditivo passa a ser de **18.09.2024 a 17/09/2025**, podendo o mesmo sofrer prorrogação nos exercícios seguintes, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Em virtude da renovação contratual e reajuste de valor por ponto contratado, o contrato para o período renovado 18.09.2024 a 17.09.2025, passa a ser de: R\$ 554.620,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, e seiscentos e vinte reais), passando a vigorar com a quantidades e valores conforme quadro demonstrativo abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2720
Ano 2024
Página 15 de 21

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024

SERVIÇOS PACTUADOS CONTRATO DE Nº298/2022		PONTOS	PREÇO UNITÁRIO	Reajust e 4.0610 %	VALOR UNITÁRIO REAJUSTA DO	VALOR ANUAL REAJUSTAD O
LOTE 01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PÚBLICA (conforme descrição constante no contrato)	5.500,00	96,90	R\$ 3,94	R\$ 100,84	R\$ 554.620,00
	Valor do contrato anterior					R\$ 532.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº065/2023 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 30.485/2024 de 02 de agosto de 2024, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1550	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1600	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício
1640	04.001.15.452.0011.2025	507	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

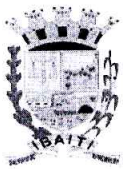
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 20.09.2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2720
Ano 2024
Página 16 de 21

Quarta-feira, 18 de Setembro de 2024

LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, com sede na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, 631 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr(a) PAULO HENRIQUE LIRANCO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 7.776.009-1 e inscrito(a) no CPF sob o nº 023.738.439-60..

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15